



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 081/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 17.286.865/0001-69

End.: Avenida Barão Homem de Melo, nº 1.519, sala 01

Bairro Santa Sofia, Belo Horizonte/MG

CEP: 30.451-381

Representada por Otávio Antônio Rodrigues Lara, inscrito no CPF nº 254.747.746-72 e CI nº 28208/D, e por João Otavio Teixeira Lara, inscrito no CPF o nº 098.629.016-59 e CI MG-12.910.144 expedida pela SSPMG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 081/2018, decorrente da **Concorrência Pública nº 012/2018**, firmado em 26/09/2018, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos dos artigos 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução e vigência presente na cláusula sexta do contrato ficam prorrogados por 02 (dois) meses passando a vigorar respectivamente até 11/06/2020 e 25/07/2020, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.3. **O prazo total de execução das obras será de 18 (dezoito) meses**, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

6.4. **O prazo de vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

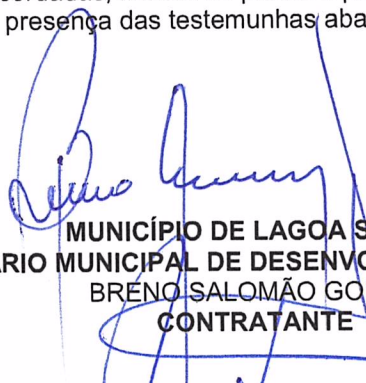
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

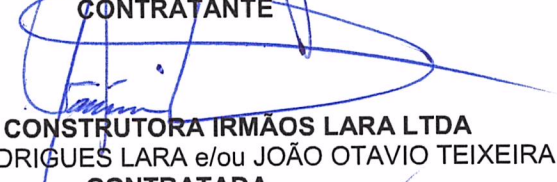


Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

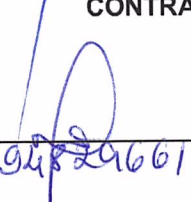
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

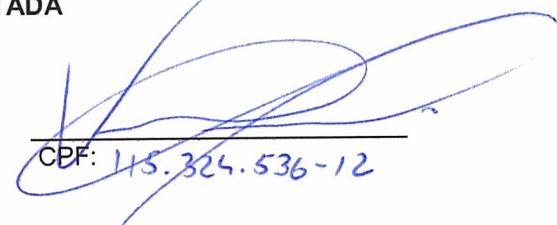
Lagoa Santa, 01 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA
OTÁVIO ANTÔNIO RODRIGUES LARA e/ou JOÃO OTAVIO TEIXEIRA LARA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:  046.948.296-61

CPF:  115.324.536-12